



Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Manaus (AM.), 13 de agosto de 2025.

(Assinado digitalmente)
Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**
Corregedor-Geral de Justiça

PROVIMENTOS

PROVIMENTO N.º 509/2025- CGJ/AM

Institui o Núcleo de Governança do Sistema Prisional do Estado do Amazonas, no âmbito da Corregedoria-Geral de Justiça.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral de Justiça é órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa, com jurisdição em todo o território do Estado do Amazonas, na forma do art. 47, *caput* da Lei Complementar Estadual n.º 261/2023;

CONSIDERANDO o teor do Provimento n.º 507/2025-CGJ/AM, que dispõe sobre as inspeções em estabelecimentos penais, de internação de adolescentes e de custódia de pessoas com transtorno mental no âmbito do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o art. 5.º, incisos III e XLIX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 66, inciso VII da Lei de Execução Penal, que atribui ao juiz da execução o dever de “inspecionar, mensalmente, os estabelecimentos penais, tomando providências para o adequado funcionamento e promovendo, quando for o caso, a apuração de responsabilidade”;

CONSIDERANDO o teor do art. 49, inciso V da Lei Complementar Estadual n.º 261/2023.

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 593/2024, que dispõe sobre as inspeções em estabelecimentos penais, de internação de adolescentes e de custódia de pessoas com transtorno mental;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de governança e monitoramento do sistema prisional do Estado do Amazonas, visando garantir maior efetividade na execução penal e no cumprimento dos direitos fundamentais dos custodiados;

CONSIDERANDO a importância da implementação de políticas públicas coordenadas e integradas para o adequado funcionamento do sistema prisional estadual;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituído o Núcleo de Governança do Sistema Prisional do Estado do Amazonas vinculado à Corregedoria-Geral de Justiça, com o objetivo de promover o aprimoramento da gestão e da governança do sistema prisional estadual.

Art. 2.º O Núcleo de Governança do Sistema Prisional, que funcionará na forma de Grupo de Trabalho, sem ônus, será composto pelos seguintes membros:

- I - Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, como Coordenador;
- II - 01 (um) Juiz Corregedor Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça, como Subcoordenador;
- III - 01 (um) servidor lotado na Corregedoria-Geral de Justiça para secretariar os trabalhos;
- IV - 01 (um) servidor lotado na Corregedoria-Geral de Justiça para atuar como membro.

Parágrafo único. Os membros referidos nos incisos II, III e IV serão designados pelo Corregedor-Geral de Justiça.

Art. 3.º Compete ao Núcleo de Governança do Sistema Prisional:

- I - Acompanhar mensalmente os dados alimentados no painel de Business Intelligence, nos termos do art. 9.º, § 5.º, do Provimento n.º 507/2025-CGJ/AM;
- II - Elaborar relatórios de acompanhamento das condições dos estabelecimentos penais e do cumprimento das determinações judiciais;
- III - Comunicar à Corregedoria-Geral de Justiça qualquer indício de irregularidade identificado nos estabelecimentos penais;
- IV - Propor medidas e diretrizes para o aprimoramento do sistema prisional estadual;
- V - Monitorar o cumprimento das recomendações emanadas das inspeções realizadas nos estabelecimentos penais;
- VI - Acompanhar a implementação de políticas públicas voltadas à execução penal no Estado do Amazonas;
- VII - Promover a integração entre os órgãos do sistema de justiça criminal e as instituições responsáveis pela execução penal;
- VIII - Analisar indicadores de desempenho do sistema prisional e propor ações corretivas quando necessário;
- IX - Elaborar estudos e diagnósticos sobre a situação carcerária no Estado do Amazonas;
- X - Propor a celebração de convênios, parcerias e termos de cooperação com entidades públicas e privadas;



- XI - Acompanhar a execução de projetos e programas relacionados à política carcerária estadual;
- XII - Auxiliar na implementação de medidas de desencarceramento e alternativas penais;
- XIII - Monitorar o cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça para o sistema prisional;
- XIV - Promover capacitação e treinamento de servidores envolvidos na execução penal.

Art. 4.º O Núcleo de Governança do Sistema Prisional reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador.

Parágrafo único. As reuniões serão registradas em ata, que deverá ser assinada por todos os membros presentes.

Art. 5.º O Núcleo poderá, observada sua esfera de competência e mediante aprovação do Corregedor-Geral de Justiça, solicitar apoio de outras instituições, visando à execução de projetos envolvendo a política carcerária do Estado do Amazonas.

Art. 6.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Manaus (AM.), data registrada no sistema.

(Assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas